



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000338.02.10-2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento visa a contratar por meio de Dispensa de Licitação, empresa para fornecimento de Porta de vidro temperado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente termo tem como finalidade contratar por meio de procedimento de Dispensa de licitação, empresa para fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado, com as seguintes especificações:

1.2. Da Descrição Técnica

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT.
01	Porta de vidro temperado incolor 10 mm 7.430x2.960, e serviços de mão de obra em porta de vidro temperado com troca de dobradiça, mancal superior/inferior e uso de silicone incolor, devidamente instalada.	Serviço	01

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 51/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da Fundamentação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Informamos que esta contratação não consta no plano anual de contratações de 2024, uma vez que pelo período de transição a prefeitura não dispõe do mesmo.

2.3. A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75.

Art. 75. É dispensável a licitação:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Da Necessidade

2.4. Cumpre ao Município de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, através da Secretaria Municipal de Saúde atender a necessidade da Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, contratando empresa para executar o objeto acima descrito.

2.5. A necessidade da contratação do objeto deste estudo está relacionada que a porta desta Unidade Básica de Saúde foi quebrada durante um temporal que aconteceu na cidade alguns meses atrás, onde teve vários registros de estragos pela cidade como telhas arrancadas, portas e janelas quebradas, árvores caídas entre outros. Como o local não podia ficar aberto foi instalada uma porta provisória de compensado como medida de emergência, mas por se tratar de um material que não oferece segurança e devido às fortes chuvas que estão ocorrendo a mesma está se deteriorando, e já apresenta imperfeições.

2.3. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois pode-se estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.4. Vale salientar que a instalação desta porta, conforme especificações visa a manutenção e segurança do prédio público. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que o local seja apresentável, agradável e seguro, além de retornar ao projeto original da obra.

2.5. Assim, se faz necessária a contratação de uma empresa para instalação dessa porta de vidro temperado incolor com fornecimento de material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

3.1. A solução como um todo abrange contratação de empresa para a instalação de uma porta de vidro temperado incolor para atender as necessidades da UBS Dr. Amauri José da Rocha, visto que a porta que estava instalada foi quebrada durante um temporal que aconteceu alguns meses atrás, foi colocada uma porta de compensado como medida de emergência, mas é uma porta que não garante segurança e ainda não está de acordo com a estética do local.

3.2. Visando a manutenção e segurança do prédio público a presente contratação se faz necessária visto que a porta que está instalada não atende as especificações, além de já estar deteriorando e podendo causar prejuízos aos servidores e usuários daquela unidade de saúde.

3.3. Assim sendo, entende-se que por se tratar de um serviço comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades desta secretaria é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.4. Ademais o objeto trata-se de instalação sob medidas, devendo esta ser feito por empresa do ramo para que seja executado com segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ter disponibilidade de executar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou expedição da nota de empenho, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h,

4.2. Fornecer funcionário capacitado para a instalação, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com a especificação técnica da porta.

4.3. Atender com todos os requisitos definidos no edital.

Da Subcontratação

4.4. Fica Vedada a Subcontratação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

Da Condições de entrega

5.1. A entrega do presente objeto deverá ocorrer com as devidas instalações e acompanhar a nota fiscal e as devidas certidão de regularidade fiscal.

Do Local e Horário da entrega

5.2. O bem deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h30min às 13h30min, na UBS Clementina Dalla.

Forma de fornecimento

5.3. O fornecimento do objeto será em parcela única.

Da Garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Do Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

6.18. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

7.1. Para o presente estudo foi realizada pesquisa de preço no mercado local, utilizando cotação de preço, estimando-se em R\$ 11.146,66 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8.0 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culmina em contrato de serviço por escopo, não será parcelado pelo fato de não é viável o parcelamento do objeto.

9.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação espera-se:

- a) Modernização das instalações de vidraçaria dos prédios públicos, devolvendo ao ambiente a originalidade do projeto, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes e promovendo maior segurança para servidores e usuários.
- b) Melhoria na qualidade de serviços prestados à população, proporcionando ambientes de trabalho adequados e funcionais para os servidores públicos.
- c) Cumprimento das normas técnicas aplicáveis às instalações de vidraçaria, garantido a regularidade dos prédios públicos perante os órgãos fiscalizadores.

10.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A providência inicialmente a ser tomada é a execução do objeto de forma a atender as necessidades da demanda proposta pela secretaria de saúde. Para tal, quanto as demais demandas necessárias para realização e conclusão do procedimento da presente contratação serão definidas na elaboração do Termo de Referência (TR).

11.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Toda ação humana traz prejuízos e ocasionam quebras aos sistemas biológicos existentes no planeta, seja em macro ou microescala, porém não são todas as ações que necessitam de medidas mitigadoras, como é o caso da presente contratação que não apresenta impacto ambiental relevante, assim como não há impacto de vizinhança.

13.0 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostrando-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

área que emana o serviço para a instituição de saúde, desenvolvendo sua atividade fim, sendo esta a contratação de empresa para fornecimento e instalações da porta de vidro temperado incolor 10mm na Unidade Básica de Saúde Dr. Amauri José da Rocha, sanando as problemáticas apresentadas com suas peculiaridades.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

Habilitação jurídica

14.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

14.6. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.7. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 103010020;
- III) Projeto Atividade: 2041
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- V) Ficha orçamentaria: 172;

16. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA

16.1. Além daquelas exigidas em Lei 10.133/2021, deverá:

16.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como edital, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

16.3. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

16.4. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria gestora;

16.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 16.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia do produto no prazo da lei pertinente;
- 16.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 16.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 16.9. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 16.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 16.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.13. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;
- 16.14. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 16.15. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 16.16. Rejeitar o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

17.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

18.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Termo Elaborado por:

Alex Sandra Cândida de Paula
Gerente de Compras e Licitações
CPF: 676.082.052-53

Analisado e Autorizado por:

Alexandre Mates Tavares
Secretário de Saúde





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
COMPRAS E LICITAÇÕES

Informações do Documento

ID do Documento: **8CF.88B** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Juntado por **NILSON GREGORIO NETO, CPF: 421.83*. **2-*5** , em **22/05/2024 - 15:43:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 15E6.6R43.0152.A571.7668

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

